



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2022

Processo nº 23117.021094/2022-62

**Unidade Gestora:** [PROAE](#)

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A [\[DIGITE AQUI O NOME DO OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE\]](#), VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NÃO EXCLUSIVA, ENTRE A OFERTANTE E A OFERTADA VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE **RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM TREINAMENTO TÉCNICO E TÁTICO NAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE COMPÕE O PROJETO EQUIPES UFU DE TREINAMENTO, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA PREVISTA EM EDITAL**, EXECUTADO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF).

### **ANEXO I - MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com sede no [digite aqui o endereço completo da Sede/GR], doravante denominada **UFU**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e por seu Conselheiro(a), Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e

o/a [**NOME DO OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com sede no [digite aqui o endereço completo da sede], doravante denominada [**SIGLA**], neste ato representada por seu/sua [Cargo do Signatário], Senhor(a) [nome completo], [nacionalidade], portador(a) da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], considerando o constante no processo nº 23117.021094/2022-62, resolvem celebrar o presente Minuta de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Edital de Chamamento Público visando estabelecer prazos e critérios para a Seleção de Clubes Esportivos para parcerias, por meio da "Campanha e Selo de Apoio ao Estudante UFU", sem exclusividade, visando a disponibilização de recursos humanos para realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático em projetos da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU/UFU), de acordo com a carga horária prevista, executado por um profissional capacitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecimento de parceria não exclusiva, entre a OFERTANTE e a OFERTADA visando a disponibilização de **recursos humanos para realização do** serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático nas modalidades esportivas que compõe o projeto Equipes UFU de Treinamento, **de acordo com a carga horária prevista em edital**, executado por um profissional capacitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Minuta de Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### 4.1. **São obrigações exclusivas do órgão/entidade X:**

4.1.1. A OFERTANTE se compromete a disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS os seguintes benefícios durante todo o período de vigência desse Acordo conforme modalidades e categorias:

Itens	Descrição do serviço	Horários de funcionamento	Carga horária semanal
Item 01	Disponibilização de um profissional para realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático na MODALIDADE FUTSAL (masculino e feminino)	Das 19h às 23h (dias úteis) *08h às 12h (sábado)	12h (masculino e feminino)
Item 02	Disponibilização de um profissional para realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático na MODALIDADE HANDEBOL (masculino e feminino)	Das 19h às 23h (dias úteis) *08h às 12h (sábado)	12h (masculino e feminino)
Item 03	Disponibilização de um profissional para realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático na MODALIDADE VÔLEI (masculino e feminino)	Das 19h às 23h (dias úteis) *08h às 12h (sábado)	12h (masculino e feminino)
Item 04	Disponibilização de um profissional para realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático na MODALIDADE BASQUETE (masculino e feminino)	Das 19h às 23h (dias úteis) *08h às 12h (sábado)	12h (masculino e feminino)
	Disponibilização de um profissional para	Das 19h às 23h	

Item 05	realização do serviço de assessoria e orientação em treinamento técnico e tático na MODALIDADE FUTEBOL DE CMAPO (masculino e feminino)	(dias úteis) *08h às 12h (sábado)	12h (masculino e feminino)
Item 06	Intercâmbio de atletas das modalidades individuais para treinar junto às equipes de desenvolvimento do Clube Esportivo (atletismo, judô e natação).	Horários de acordo com a organização do Clube Esportivo	12h (masculino e feminino)
Item 07	Convocação de alunos que se encaixam nas cotas PCD e que tenham interesse em ingressar em alguma modalidade paralímpica desenvolvida pelo Clube Esportivo (descoberta de novos talentos)	Horários de acordo com a organização do Clube Esportivo	12h (masculino e feminino)

4.1.2. Cumprir integralmente a todas condições e especificações que tenham sido ofertadas e estabelecidas nesse Acordo do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX .

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela OFERTADA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.1.4. Custear de despesas relacionadas à divulgação da parceria em outros meios, tais como: *banners, outdoors*, panfletos, cartazes, camisetas, publicidade em TV, rádio/mídia digital, intervenções artísticas/culturais e outras ações de cunho publicitário que lhe convir.

4.1.5. Utilizar a marca, nome e imagem da OFERTADA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

4.1.6. Respeitar os padrões da marca da OFERTADA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

## 4.2. **São obrigações exclusivas da UFU**

4.3. Dar ampla divulgação sobre a parceria junto a comunidade estudantil e universitária, por meio de mídias eletrônicas.

4.4. Disponibilizar todo o material esportivo e estrutura física para a realização das atividades do projeto, bem como, a gestão por meio de seus servidores administrativos.

4.5. Possibilitar o acesso mediante aprovação antecipada de solicitação formal da OFERTANTE às suas instalações em feiras, conferências e eventos similares organizadas pela UFU com possibilidade de utilização de stands ou painéis, para que a parceiro divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais. Todo o investimento estrutural para isso será de responsabilidade da OFERTANTE. A solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do UFU.

4.6. Aplicação da logo do OFERTANTE nas mídias de divulgação de eventos nas redes sociais oficiais do setor (facebook e instagram).

4.7. Inserir a logo do OFERTANTE no uniforme dos participantes do projeto (condicionado à liberação de orçamento para aquisição dos materiais).

4.8. Liberação de alunos atletas para compor equipes de treinamento do Clube parceiro para competições não universitárias.

4.9. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da OFERTANTE.

4.10. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Minuta de Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por igual período, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO**

6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA**

7.1. Este Minuta de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Minuta de Convênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Minuta de Convênio.

8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Minuta de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. O presente Minuta de Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Minuta de Convênio, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Minuta de Convênio, sendo a UFU representada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil e a [ÓRGÃO/ENTIDADE] representada pela [indicar a unidade que será responsável], as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente Minuta de Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade Federal de Uberlândia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

12.2. Os casos omissos deste Minuta de Convênio serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Uberlândia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

13.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3584876** e o código CRC **7EE0B696**.

## **ANEXOS AO MINUTA DE CONVÊNIO**

### **PLANO DE TRABALHO**

1. OBJETO
  - 1.1. [Identificação do objeto a ser executado]
  - 1.2. Digite aqui o texto... .... .
2. PRODUTOS E METAS
  - 2.1. [Descrição das metas a serem atingidas]
  - 2.2. Digite aqui o texto... .... .
3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO
  - 3.1. Digite aqui o texto... .... .
  - 3.2. Digite aqui o texto... .... .
  - 3.3. Digite aqui o texto... .... .
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS [se houver]
  - 4.1. Digite aqui o texto... .... .
  - 4.2. Digite aqui o texto... .... .
  - 4.3. Digite aqui o texto... .... .

4.4. Cronograma de desembolso:

4.4.1. Digite aqui o texto... .. .

4.4.2. Digite aqui o texto... .. .

4.4.3. Digite aqui o texto... .. .

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução global do objeto do Minuta de Convênio terá início em [\[data no formato dd/mm/aaaa\]](#) e fim em [\[data no formato dd/mm/aaaa\]](#).

5.2. As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

5.2.1. Digite aqui o texto... .. .

5.2.2. Digite aqui o texto... .. .

5.2.3. Digite aqui o texto... .. .

---

**Referência:** Processo nº 23117.021094/2022-62

SEI nº 3584876